

ESTATUTO
REDE UNIÃO CATARINENSE de auto peças .

Capítulo I - Da Finalidade do Estatuto

Art. 1º A REDE UNIÃO CATARINENSE de auto peças, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Videira (SC), na Rod.SC 453 km 53,5 s/n ,sala 02.

Art. 2º São objetivos da REDE UNIÃO, a serem cumpridos pela forma e sob as condições fixadas neste estatuto e pelas Assembléias dos Sócios:

- a) Congregar os sócios e proprietários de estabelecimentos que atuam na área de Retifica e Auto Peças ou Atacados e afins;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades, junto a seus membros, aos fornecedores e clientes das empresas envolvidas;
- c) Organizar e operar uma central de compras;
- d) Importar e exportar mercadorias e serviços na forma da lei através da central de compras;
- e) Explorar a marca “REDE UNIÃO”.

Parágrafo Único: Será registrada em nome da REDE UNIÃO (REDE UNIÃO CATARINENSE de auto peças), a marca “REDE UNIÃO”, que pertencerá a esta e poderá ser usada por todos os sócios, nos termos definidos pelo Comitê Gestor.

Capítulo II – Da Organização

Art. 3º - A rede REDE UNIÃO tem a seguinte estrutura administrativa:

- Presidente
- Vice Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Comitê Gestor

Parágrafo Único: O Comitê Gestor é composto por 04 associados da REDE UNIÃO aprovados em assembléia com maioria simples dos votos, dentre estes deverá ser escolhido e definido o Presidente e o Vice-Presidente. O Comitê Gestor somente poderá ser alterado em assembléia ou em caso de afastamento de algum participante

Art. 4º A Rede UNIÃO é composta por um grupo de associados e por um comitê Gestor, escolhidos entre os membros participantes da REDE e com período de mandato mínimo de dois anos e sendo renovável sempre por mais dois anos ou conforme definição do Comitê Gestor.

§ 1º A votação dentro do Comitê Gestor será validada com maioria simples.

§ 2º No Comitê Gestor em caso de empate vale o voto de um consultor externo ou não tendo um consultor externo o voto do Presidente será o voto do desempate.

Capítulo III – Da Comunicação

Art. 5º Toda a comunicação deverá ser de forma clara e objetiva entre associados da rede, sendo que todos deverão atualizar seus dados eletrônicos quando modificados. As comunicações internas serão feitas pela seguinte ordem:

- a) E-mail
- b) MSN
- c) Telefone ou fax

Capítulo IV - Funcionamento do Comitê Gestor

Art. 6º Fica definido reuniões mensais com no mínimo maioria simples.

Art. 7º Se o Comitê Gestor entender necessário será criada subcomissões para negociar produtos afins para todos os sócios.

Art. 8º As compras serão feitas com autorização do Comitê Gestor.

Art. 9º Será convidado para participar das reuniões apenas parceiros para esclarecer assuntos que possam melhorar ou ampliar a parceria.

Art. 10º Demais empresas interessadas em vender para a rede serão cadastradas juntas à secretaria deixando sua proposta, a qual será analisada pelo Comitê Gestor.

Art. 11º O Comitê Gestor e quem decide a entrada ou a exclusão de qualquer membro associado a REDE UNIÃO.

Art. 12º Fica o Comitê Gestor responsável por nomear um ou mais associados da REDE UNIÃO para formação da Diretoria financeira.

Art. 13º A assembléia geral continua soberana para qualquer melhoria deste estatuto.

TÍTULO II Da Constituição

Capítulo I - Das Competências.

Art. 14º Compete ao Comitê Gestor da Rede UNIÃO, negociar com fornecedores, elaborar e analisar propostas, tomar decisões de interesse de todos os associados.

Capítulo II - Assuntos omissos.

Art. 15º Todo e qualquer assunto que por ventura não seja entendido ou aja divergência serão sanados pelo Comitê Gestor da rede, persistido a pendência será acionada a assembléia geral para deliberar.

Art. 16º Das punições decorrentes dos associados do não cumprimento deste estatuto será feito da seguinte modalidade:

1. Buscar o entendimento das falhas e redimi-las com o Comitê Gestor.
2. Notificação por escrito.
3. Convocação ordinária com Comitê Gestor.
4. Como ultimo recurso a exclusão da REDE UNIÃO.

TÍTULO III Das disposições gerais

Capítulo I – Dos Recursos

Art. 17º Serão cobrados dos fornecedores da Rede UNIÃO, percentuais nas compras efetuadas que ajudarão no custeio de despesas, exceto despesas particulares de seus associados.

Art. 18º O movimento dos recursos financeiros serão efetuados pela Diretoria Financeira, sempre mediante avaliação do comitê gestor representando os associados da REDE UNIÃO.



Art. 19º No caso de não haver caixa suficiente para pagamento de despesas da Rede, contratação de serviços ou outros será feito um rateio das despesas entre os associados.

Art. 20º os casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor da Rede UNIÃO.

Art. 21º As formas de arrecadação de recursos serão realizadas na seguinte ordem:

§ 1º Através de retorno financeiros e pedágios de empresas parceiras da rede.

§ 2º Chamadas de capital dos sócios, sempre que houver necessidade.

§ 3º Outros

Art. 22º Em caso de dissolução da REDE UNIÃO, os bens porventura existentes, serão vendidos e o produto, após pago eventual passivo, será rateado entre as lojas, em partes iguais.

Capítulo II – Logomarca da Rede UNIÃO

Art. 23º Todas as lojas associadas deverão ter a logomarca da Rede nas fachadas de lojas, sendo 70% da fachada para uso do nome do estabelecimento e 30% para uso da logomarca e do nome da REDE UNIÃO.

Art. 24º Logomarca deverá ser usada em uniformes dos associados e funcionários das lojas;

Art. 25º Em comerciais audiovisuais, como rádio, TV, jornais deverá ser destacado o nome REDE UNIÃO, juntamente com o nome da loja associada;

Capítulo III - Formas de Negociação

Art. 26º Com o tempo, todo o associado comprará 80% ou mais do seu mix de produtos através do CD ou Central de Negócios da rede.

Art. 27º Não será obrigatório comprar quando o CD passar grade de compra mas será obrigatório comprar de “todos” os parceiros da REDE UNIÃO.

Art. 28º Empresas que não forem parceiras e porventura possuam produtos ou preço atraentes será debatido pelo comitê gestor em reunião e repassado aos associados.

Art. 29º Empresas parceiras que não atendem os princípios de rede serão desligadas.

Art. 30º Toda grade recebida pelo associado deverá retornar ao CD, mesmo que o mesmo não necessite de mercadoria.

Capítulo IV- Novos associados

Art. 31º O aumento do quadro social, ou mais exatamente a inclusão ou exclusão de novas lojas junto a Rede UNIÃO, será avaliado e definido pelo comitê Gestor.

Art. 32º alguns critérios essenciais na escolha de novos sócios:

§ 1º Em Cidades com mais de 100(Cem)Mil Habitante só será admitida novas lojas da REDE UNIÃO, num raio superior ou igual a 10.000 metros dos estabelecimentos já existentes a não ser que com autorização expressa das lojas que estejam num raio inferior a 10.000 metros do novo associado, desde que respeitado o art.24 do Capítulo IV.

§ 2º Em Cidades com menos de 100(Cem)Mil Habitantes somente poderá participar um associado da REDE UNIÃO, porém se este associado apresentar outro associado em sua cidade e consentir com sua inclusão e loja poderá entrar na REDE UNIÃO desde que respeitado o art. 24 do Capítulo V.

§ 3º Pessoa idônea, e sem pendências na área financeira, ou jurídica e pessoas que tenham espírito de trabalho em equipe e sejam abertas para mudanças.

§ 4º Que mantenha a ética, quando da realização de negócios.

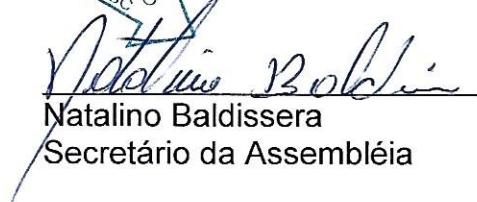
§ 5º Que estejam dispostas a defender a Rede UNIÃO em todas as suas ações.

§ 6º Que venha somar junto aos demais, com propriedade e maturidade de espírito, com mentalidade de vencedor, colaborando com idéias e ajudando no desenvolvimento de metas e melhoria na qualidade.

Art. 33º O presente Estatuto entra em vigor, imediatamente depois de aprovado pela Assembléia Geral.

Xanxerê, SC, 07 de agosto de 2009.


Alisson Christian Bernardi
Coordenador da Assembléia


Natalino Baldissera
Secretário da Assembléia


Gelmar Antonio Bahr
OAB/SC 13.987
CPF: 422.356.859 - 00



2. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Av. Nereu Ramos, n. 111-E Chareco - SC

Reconheço, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
LEANDRO ALISSON CHRISTIAN BERNARDI,
constante(s) de nossos seguintes. Dou la


Em testemunha, Chareco, 21 de Agosto de 2009.

CLAUDIO RODRIGO MONTENEGRO
ESCREVENTE NOTARIAL
R\$ Emolumentos: 1,85 + selo: 1,00 = 2,85
Selo(s) BPM 91809

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA
SÉRGIO HENRIQUE GEREMIAS - Tabelião
R. Antonio Pinto nº 249, Alvorada-Videira/SC. F: (49) 3566-0024

RECONHECIMENTO 042103

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NATALINO BALDISSEIRA

Videira, 24 de agosto de 2009 Em Teste da verdade

GUILHERME LEANDRO MARIN - Escrevente Substituto
Emolumentos R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 -- Total R\$2,85

